



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 25 de março de 2021.

Mensagem nº 049/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária *que **REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.084, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – EM REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.***

JUSTIFICATIVA

Encaminho a essa Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto que tem por objetivo revogar a Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os logradouros públicos e próprios municipais destinados a estacionamentos de veículos automotores.

A revogação da Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, se faz necessária considerando o grande fluxo de informações e a necessidade de otimizá-las com as ferramentas corretas, ou seja, implementando novas tecnologias, acompanhando as transformações digitais pelo qual o mundo está passando, com o fito de trazer para o ambiente público que trarão soluções de gestão para melhor fluxo financeiro e administrativo, dinamizando o estacionamento rotativo, beneficiando seus usuários, comerciante e aprimorando assim a prestação do serviço público.

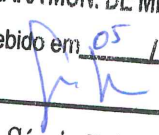


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Neste sentido, solicito, pois, submeter à matéria a apreciação e aprovação dos Nobres Edis.

Atenciosamente.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 05 / 04 / 2011

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º DE DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.084, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS DESTINADOS A ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.084, de 10 de janeiro de 2017, que Dispõe sobre os logradouros públicos e próprios municipais destinados a estacionamentos de veículos automotores.

Art. 2º - O Município deverá providenciar os estudos necessários para implementação do novo sistema de estacionamento, que deverá englobar o aproveitamento dos profissionais autônomos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, _____ de _____ de 2021.

**André Pinto de Afonseca
- Prefeito Municipal -**